

LEI Nº 1.266/05

EMENTA: Altera a redação do art. 1º e do anexo II da Lei nº 1.175/2002 que dispõe sobre a Verba de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal, por livre iniciativa, criou e aprovou a seguinte Lei, a qual sanciono:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 1.175/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder Verba de Gabinete, até o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinados à manutenção das atividades dos Gabinetes de cada Vereador”.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal 1.175/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

3·3·90·36·00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3·3·90·39·00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2005.

*José Ivan de Lima
Prefeito*